

LEI Nº 1.240 /93

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRIBUIR COM AJUDA DE COM-
BUSTÍVEL À EMATER E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITA-
PEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a CÂMARA/
MUNICIPAL aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
contribuir com ajuda de combustível à Empresa de Assistên-
cia Técnica e Extensão Rural do Estado do Espírito Santo -
EMATER - ES, durante o corrente ano de 1993.

Art. 2º - A ajuda de que trata o artigo anterior será de /
350 (Trezentos e Cinquenta) litros de álcool mensalmente.

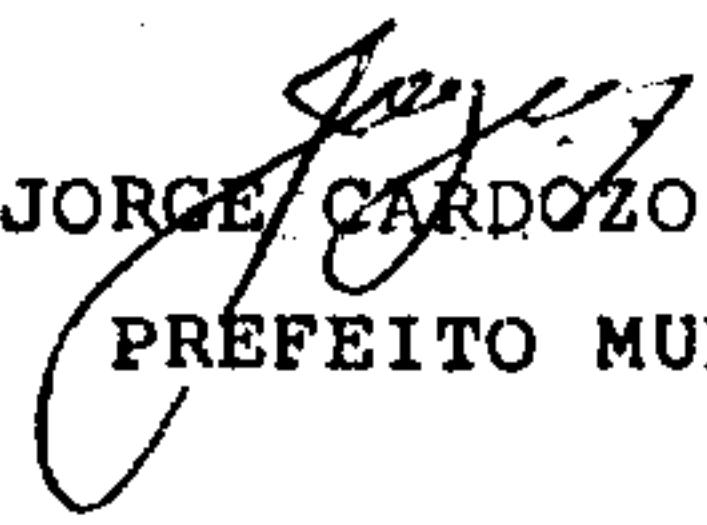
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim ES, 10 de maio de 1993.


JORGE CARDOZO BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL